



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal correspondente (Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

2. DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a aquisição de combustível pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada, observando-se as quantidades a seguir estimadas:

ITENS	Quantidade Estimada/ Anual	Unid.	Descrição do Produto
1	5000	Litros	Gasolina Comum
2	5000	Litros	Etanol Hidratado Combustível

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes ao Legislativo, nos deslocamentos dentro da área urbana do município de Catanduva, bem como quando de viagens a serviço da Câmara Municipal. Além do que em face da Súmula 12 do E. Tribunal de Contas do Estado e São Paulo e também da legislação de regência.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada CONVITE, a qual observará os preceitos de direito público e em especial a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O licitante vencedor será aquele que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL dos produtos a serem adquiridos pela Câmara Municipal.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será realizado mediante apresentação de relatório da Contratada fornecendo quantidade de litros abastecido, identificação do veículo (placa), condutor e documento fiscal, até o 5º (quinto) dia útil devidamente atestado por servidor designado pela Presidência da Câmara.

7. PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente, diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, inclusive sábados, domingos e feriados,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

mediante a emissão da competente requisição pelo setor competente, do qual será emitido um documento fiscal detalhando preço, quantidade abastecida, o veículo/placa e o tipo de combustível utilizado.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo instrumento contratual será formalizado entre esta Câmara Municipal e o licitante vencedor.

Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Serrana celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante a minuta que constitui um dos Anexos deste Edital.

A Câmara Municipal convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado motivo justo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Câmara Municipal poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições previamente descritas com a licitante vencedora.

Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quanto a assinatura do contrato, a Câmara Municipal cominará multa à empresa no valor estipulado no instrumento contratual calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente, neste Termo de Referência e no Edital.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a partir da assinatura do competente instrumento, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação ao seu quantitativo.

O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

As sanções e penalidades que poderá ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nos respectivos edital e seu instrumento contratual.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a execução do objeto deste Termo de Referência será provenientes de recursos próprios do Legislativo, alocados na seguinte dotação: C.E. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11 . VALORES DE REFERÊNCIA

Os valores de referência, estimados por esta Câmara Municipal, para a aquisição do objeto licitado são os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITENS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5000	LITROS	Gasolina Comum	4,31	21.550,00 BRL
2	5000	LITROS	Etanol Hidratado	2,57	12.850,00
PREVISÃO/ESTIMATIVA				TOTAL R\$ 34.400,00	

12. REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Conforme definido no Edital da respectiva licitação.

13. ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Catanduva, em 21 de janeiro de 2019.


Vereador Dr. Luis Pereira
Presidente